

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA STRATA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00018283/2019-04

SIGGO Nº: 040773

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00018283/2019-04, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 010/2020 - DER/DF** (SEI/GDF 36409072), cuja a contratação inicial foi assinada em 04/03/2020, sob a regência da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **STRATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 38.743.357/0001-32**, com sede na Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG, representado por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, carteira de identidade M-3.612.028 – SSP/MG e registro profissional no CREA 10.640/D-MG, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**STRATA**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de 25/08/2022 a 24/10/2022.

2.2. O prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **valor total estimado** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato será o **saldo de contrato**, registrado no SIGGO/SIAC, de **23/08/2022, no valor de R\$ 146.714,13** (cento e quarenta e seis mil setecentos e quatorze reais e treze centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, (SEI/GDF 31728855), de 01/10/2019 revalidada em 04/03/2020 (SEI/GDF 36490288).

3.2. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 269.963,46** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

3.3. O **valor total atual do contrato** é de **R\$ 337.454,33** (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

A despesa ocorrerá à conta da **Nota de Empenho 2022NE00371** (SEI/GDF 80576083), modalidade Global, de 21/02/2022, no **valor de R\$ 146.714,13** (cento e quarenta e seis mil setecentos e quatorze reais e treze centavos), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#), sendo:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968/0013
- III - Natureza da Despesa: 4490.51
- IV - Fonte de Recursos: 237 - ID-0

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, o **comprovante reforço da prorrogação da vigência da garantia** no valor de **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, no **valor total de R\$ 16.872,71** (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) e deverá ter validade igual ou superior a **24/02/2022 a 23/08/2022**.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 010/2020 - DER/DF, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, análise e manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 94105971), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 92982302);
- II - Cronograma Físico Financeiro Contrato 010/2020 (SEI/GDF 92982346);
- III - Quadro Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 92982377);
- IV - Despacho - DER-DF/PRESI/SUTEC/DITEC/GETEC (SEI/GDF 92982417);
- V - Despacho - DER-DF/PRESI/SUTEC (SEI/GDF 93003340).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61,

parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

STRATA ENGENHARIA LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 25/08/2022, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94201280** código CRC= **6D46E621**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF